

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA MELHOR IDADE -
EDIÇÃO 2023

EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre o Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Melhor Idade do Município de Pires Ferreira, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o Edital de Publicação do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Melhor Idade edição de (2023) Dois Mil e Vinte Três.

I. DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto a Escolha da Miss Pires Ferreira Melhor Idade para a edição de (2023) Dois Mil e Vinte Três, o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

II. DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso para apreciação do público será realizado no dia quatro (4) de junho de 2023, às 16 horas, no Ginásio Dr. Rocha Aguiar, situado na Rua João Taumaturgo Dias – Centro de Pires Ferreira-CE.

III. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Idade a partir dos 60 anos;
- b) Ser residente no município;
- c) Desfile com o traje determinado pela comissão do concurso;
- d) Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- e) Autorizar o uso do seu nome e imagens pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira-CE.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA MELHOR IDADE -
EDIÇÃO 2023

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. As inscrições para o concurso Miss Pires Ferreira Melhor Idade para a edição de (2023) Dois Mil e Vinte Três, serão do dia (29) Vinte e Nove de maio a (02) dois de junho, na recepção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Antonio Paiva Damasceno, Avenida João Taumaturgo Dias, nº 15, de segunda a sexta- feira, das 8h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

V. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia da carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de eleitor.

VI. DO JULGAMENTO

Art. 5º A comissão julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não podendo ter nível de parentesco com as candidatas.

Art. 6º Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e
3. Simpatia.

Art. 7º A pontuação será de 5 a 10 pontos em cada um dos requisitos.

- a) A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de (05) cinco a (10) dez pontos, podendo ainda atribuir notas fracionadas de meio ponto, como o exemplo: (5,5; 6,5; 7,5; 8,5; 9,5).
- b) Para efeito de apuração da pontuação serão descartadas a maior e a menor nota atribuída distintamente em cada um dos quesitos avaliados pelos (05) cinco Membros Julgadores da Comissão Julgadora do Concurso, sendo consideradas apenas as (03) três notas intermediárias.
- c) Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, a candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Beleza, continuando no empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Desenvoltura, persistindo o empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Simpatia, esgotados todos os critérios de desempate

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA MELHOR IDADE -
EDIÇÃO 2023

nos quesitos a classificação se dará pela candidata com idade de nascimento mais elevada.

VII. DA PREMIAÇÃO

Art. 8º A Miss Pires Ferreira Melhor idade, além do título e faixa, poderá receber um prêmio adicional.

VIII. DA NOITE DA ESCOLHA

Art. 9º Para a noite da escolha as candidatas usarão trajes conforme orientação da comissão organizadora.

Art.10º Despesas com traje serão de responsabilidades das participantes;

Art. 11º Despesas com maquiagem e serão de responsabilidade da Administração Municipal.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros.

Art. 13º O título de Miss Pires Ferreira Melhor Idade não possui remuneração salarial.

Art. 14º Será obrigatória a presença da Miss Pires Ferreira Melhor Idade para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo motivo de força maior.

X. CRONOGRAMA

a) Dias 29/05 a 02/06/2023 – Período de Inscrições;

b) Dia 04/06/2023- Dia do Desfile.

Pires Ferreira-CE, 29 de maio de 2023

36º ano de Emancipação Política


Marcio Da Mascena Farias
Secretário Municipal do
Trabalho e Assistência social
Nomeação: 01012108/2021